TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 003/2025 – LEI 13.019/2014

OBJETO: Celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Fortuna**, entidade privada sem fins lucrativos, visando ao apoio às ações voltadas à *construção de duas salas de aula e à execução da nova cobertura de sua sede*, bem como à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, com o objetivo de assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência no Município de Rio Fortuna/SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.886/2025;

Lei Municipal nº 480/1988; Decreto Municipal nº 075/2023; Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Fortuna, inscrita no CNPJ nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1615, Centro, Rio Fortuna/SC.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado em seu art. 31, inciso II, em razão de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual está identificada a entidade beneficiária;

Considerando que a APAE de Rio Fortuna é entidade beneficente de assistência social, com atuação consolidada nas áreas de educação, assistência social, saúde, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência, sendo a única instituição no Município com capacidade técnica, legitimidade e representatividade para executar o objeto propost**o**;

Considerando que a APAE necessita de estrutura física adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários, sendo imprescindível a construção de novas salas de aula e a execução da nova cobertura de sua sede;

Considerando que a parceria pretendida encontra respaldo expresso na Lei Municipal nº 1.886/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e a realizar o repasse de recursos financeiros à APAE;

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção, por atender aos requisitos legais, apresentar viabilidade técnica e conter cronograma de execução e de desembolso compatíveis com o objeto da parceria;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que reconheceu a legalidade do procedimento de inexigibilidade de chamamento público e a adequação da APAE ao objeto proposto;

Diante do exposto, **com fundamento legal e administrativo suficiente**, **DEFIRO** o pedido formulado pela requerente e **DETERMINO a formalização do Termo de Fomento** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Fortuna, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Rio Fortuna/SC, 18 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 18/12/2025 12:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal